Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
27/10/2022 - 13:48:49
Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
27/10/2022 - 14:40:32
Assinado digitalmente
EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL:09557505710
27/10/2022 - 15:46:00

DECRETO Nº 12.803/2022

Nomeia novos representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alegre – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei 2.916/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alegre-ES, biênio 2021/2023, na forma a seguir:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Ediane Vitor de Souza Vital - Titular
Marciana da Cruz Barbosa Vaillant - Suplente

Secretaria Executiva de Educação

Renata Toniato Lopes - Titular
Jean da Silva Nascimento – Suplente

Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento

João Batista Pereira de Azevedo – Titular
Luciana Monteiro da Silva – Suplente.

Secretaria Executiva de Saúde

Anizete Inez Taufner - Titular
Dayane Diogo Correa – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Grupo Melhor Idade

Alessandro Lopes de Araújo - Titular
Maria Catarina Fonseca Lins – Suplente

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6daab15a4f57549b7f236d7f0cfca3c8

Associação Luiza de Marilac – Lar dos Idosos

Viviane dos Passos Conceição - Titular
Ana Paula Candido Borges Cortes – Suplente

Pastoral Melhor Idade/idoso – Paróquia Nossa Senhora da Penha

Geralda Maria da Silva - Titular
Rita de Cássia Vidal Monteiro – Suplente

Beneficiário Prestação Continuada – BPC

Lucia Madalena Scursulim -Titular
Maria José Carvalho da Cunha Silva – Suplente

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES é considerado Serviço Público relevante.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam - se as disposições contrário, em especial o Decreto nº 11.338/2019.

Alegre - ES, 27 de outubro de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6daab15a4f57549b7f236d7f0cfca3c8